



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 117/2020 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
E DO OUTRO A EMPRESA FABMED
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 05.400.006/0001-70, sediada à Rua Conde do Arco, CIS, nº. 200- Subaé – Feira de Santana/BA- CEP: 44.094-588, página Web: www.fabmed.com.br, E-mail: licitacao1@fabmed.com.br, Fone: (75) 4009-7171, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o **Sr. Cledson Nunes Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Av. Artêmia Pires Freitas, nº. 8583 – Casa 161 – Condomínio Vila Jardim – Rua 16 – Santo Antônio dos Prazeres - Feira de Santana/BA – CEP: 44.071-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00995553071 - DETRAN/BA, e CPF sob o nº. 733.559.765-04, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Medicamentos - Farmácia Básica						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário R\$	Total (R\$)
22	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	600	R\$ 1,9716	R\$ 1.182,96



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

36	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ 10MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	1.800	R\$ 0,4927	R\$ 886,86
Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário R\$	Total (R\$)
54	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJ. 500MG - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	1.800	R\$ 0,7166	R\$ 1.289,88
59	CEFEPIME SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	TEUTO	600	R\$ 35,5400	R\$ 21.324,00
62	CLONIDINA SOL. INJ. 150MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 7,9466	R\$ 2.383,98
72	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20MG - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 4,8400	R\$ 1.452,00
77	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 500MG - BOLSA OU FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	CRISTALIA	1.200	R\$ 20,6258	R\$ 24.750,96
80	METOPROLOL, TARTARATO SOL. INJ. 5MG - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 27,7500	R\$ 8.325,00
83	MORFINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 3,7400	R\$ 1.122,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
Insumos						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.		QTD	VALORES	
					Unitário R\$	Total (R\$)
103	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	8.000	R\$ 0,2460	R\$ 1.968,00
109	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FARMACE	1.800	R\$ 2,2694	R\$ 4.084,92
111	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	1.800	R\$ 0,7600	R\$ 1.368,00
112	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FARMACE	1.500	R\$ 2,9666	R\$ 4.449,90

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, deste será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário)*.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 74.588,46 (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
---------------	-----------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

FABMED DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA:05400006000170

Assinado de forma digital por FABMED

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:05400006000170

Dados: 2020.08.26 16:44:54 -03'00'

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

CLEDSON NUNES RIBEIRO

CPF Nº 733.559.765-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA8B4085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 112/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.621,76** (Dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69390B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 116/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.794.414/0001-23. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 93.478,72** (Noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93C7E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 117/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 74.588,46** (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9AADD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 119/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº. 09.137.934/0002-25. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 70.108,15** (Setenta mil, cento e oito reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C7F9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 – FMS

CONTRATO Nº 120/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº14.177.565/0001-53. Objeto: Fornecimento de 01 (um) Veículo Reboque Trailer, zero quilômetro, com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (Castramóvel), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:102903A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 037/2019-PMI.

Processo Licitatório 034/2019-PMI.
Pregão Presencial nº 014/2019-SRP-PMI.
Contrato nº 037/2019-PMI.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Aquisição de Material de limpeza, Material de higiene pessoal e outros produtos descartáveis, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, do município de Iati.

Contratado (a): ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP, CNPJ nº 33.707.173/0001-01.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.

Valor Contratado: R\$ R\$ 80.090,60 (oitenta mil e noventa reais e sessenta centavos).

Termo Aditivo nº: 01

Percentual corresponde: 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Valor Acrescido: R\$ 19.721,43 (Dezenove mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Valor Acrescido Acumulado: R\$ 99.812,03 (Noventa e nove mil e oitocentos e doze reais e três centavos).

Data de Assinatura: 04/08/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.